



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 057 /2015 REITORIA/IFMT  
CHAMADA 2015 - 2016  
AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no D. O. U. de 09.04.2013, e considerando o disposto no Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação (RASAC), aprovado pela Resolução do CONSUP de nº 045 de 17.09.2013, alterado pela Resolução do CONSUP de nº 020 de 29/04/2015, torna público o número de vagas e os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento de longa duração para capacitação.

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** - Essa ação da política de capacitação do IFMT tem como objetivo publicar normas para afastamento de Docentes e Técnico-administrativos em Educação para atividade de Capacitação, proporcionando:

- I. ampliação da segurança institucional pela prática de procedimentos administrativos que atendem ao princípio da legalidade;
- II. melhoria da satisfação dos servidores pela percepção de transparência em atos administrativos relacionados com a evolução da sua carreira; e
- III. evolução da eficiência dos serviços educacionais pela implementação de política de capacitação voltada para o interesse institucional.

**Das Vagas para Afastamento**

**Art. 2º** - Considerando os critérios estabelecidos nos Artigos 19 e 20 do RASAC, as vagas estão distribuídas por Campus, considerando o total de servidores e o número de servidores em afastamento para capacitação.

Campus	Total de Servidores	Servidores Afastados	Vagas Geradas	Vagas Disponíveis	Vagas Publicadas	* Máximo 70% e mínimo 30%
IFMT – Alta Floresta	21	0	3	3	6	2
IFMT – Barra do Garças	80	5	10	5	10	4
IFMT – Bela Vista	106	12	14	2	4	1
IFMT - Cáceres	136	11	18	7	14	5
IFMT – Campo Novo dos Parecís	94	0	12	12	24	8
IFMT - Confresa	99	1	13	12	24	8
IFMT - Cuiabá	369	10	48	38	76	27
IFMT - Juína	93	4	12	8	16	5
IFMT - Pontes e Lacerda	92	3	12	9	18	6
IFMT – Primavera do Leste	35	1	5	4	8	3
IFMT – Reitoria Gabinete	23	0	3	3	6	2
IFMT - PROPES	7	0	1	1	2	1
IFMT - PROAD	24	6	3	0	0	0

*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

IFMT - PROEX	6	0	1	1	2	1
IFMT - PRODIN	17	0	2	2	4	1
IFMT - PROEN	24	2	3	1	2	1
IFMT – DSGP	30	0	4	4	8	3
IFMT - DGTI	17	1	2	1	2	1
IFMT – Rondonópolis	79	1	10	9	18	6
*IFMT – São Vicente	171	4	22	18	36	13
IFMT - Sorriso	53	2	7	5	10	4
IFMT – Várzea Grande	22	0	3	3	6	2
IFMT - Tangará	14	0	2	2	4	1
*IFMT - Diamantino	6	0	1	1	2	1
Totais	1618	63	211	151	302	

\* § 5º Art. 20 RASAC. Regra de aproximação: valor abaixo de (,5) mantem o valor; valor igual ou maior que (,5) passa para o número superior. Ex.: 5,4=5,0; 5,5=6.

**Parágrafo único** - As vagas divulgadas na coluna de “vagas disponíveis” terão validade para afastamento no ano de 2016.

#### **Da Habilitação dos Servidores às Vagas para Afastamento**

**Art. 3º** O processo de afastamento para as atividades de capacitação terá início pela habilitação dos servidores às vagas através da inscrição no processo seletivo publicado por este edital.

**§ 1º** Para que o servidor se habilite ao processo de seleção não é necessário estar selecionado em nenhum programa de capacitação.

**§ 2º** Os servidores já selecionados em programas de pós-graduação, e não habilitados ao afastamento em edital anterior do IFMT, poderão inscrever-se neste edital.

**§ 3º** poderão participar também deste edital, servidores habilitados em editais anteriores, que não efetivaram a sua capacitação por motivo qualquer.

**§ 4º** O servidor selecionado de acordo com este edital deverá juntar ao seu processo os demais documentos descritos VIII a XII do Art. 17 do RASAC em até dez dias antes da data prevista para o afastamento.

**§ 5º** O servidor selecionado cuja capacitação terá sede em cidade limítrofe ao campus de lotação deverá apresentar também o documento descrito no Inciso XIII do Art. 17 do RASAC.

**§ 6º** Para os servidores que pretendam fazer capacitação fora do Brasil, serão exigidos também os itens descritos nos Incisos VI e VII do Art. 17 do RASAC.

**§ 7º** Havendo empate pela utilização dos critérios descritos no § 1º do Art. 13 do RASAC, o desempate será feito priorizando o candidato com maior pontuação nos incisos V e/ou VI do § 1º do mesmo artigo. Persistindo-se o empate, será priorizado o candidato com maior tempo de serviço em número de dias.

**§ 8º** Na aplicação do § 5º, Art. 20 do RASAC, na unidade em que não houver servidor, ou que o número de servidores de uma das categorias (docente ou técnico-administrativo em educação), for



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

menor que 30% (trinta por cento) as vagas disponíveis serão destinadas aos candidatos da categoria existente.

**Art. 4º** Os servidores classificados que protocolarem o processo devidamente instruído até 30 de janeiro do ano subsequente a publicação do edital, terão suas portarias emitidas considerando o número de vagas disponíveis e a pontuação obtida, enquanto que para os servidores que tiverem seus processos concluídos a partir de 30 de janeiro, a emissão da portaria obedecerá ao número de vagas e a ordem de chegada do processo na PROPES.

**Art. 5º** A inscrição do servidor no processo de seleção deve ser feita através de processo instruído com os seguintes itens:

I. Ficha de inscrição (Anexo I);

II. Folder ou material similar de divulgação que permita ao colegiado objetiva avaliação quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor ou descrição sumária do programa do curso almejado, (Anexo II);

III. Declaração do setor de pessoal do campus do servidor que conste de informações sobre: data de entrada em serviço efetivo no IFMT; data do término do último afastamento para capacitação de longa duração; licença-capacitação (Art. 87, Lei nº 8.112/1990); e nota da última avaliação de mérito do servidor (Anexo III);

IV. Comprovantes de produção científica, valendo para este efeito: cópia de artigo científico, cópia da ficha catalográfica para autor de livro ou cópia de capítulo para autor de capítulo de livro, certificados de registro de patentes, ou certificado de classificação de trabalho em evento de inovação científica, comprovação de registro do projeto de pesquisa na PROPES;

V. Parecer emitido, pelo Colegiado de Capacitação de servidores Docentes ou Colegiado de Capacitação de Servidores Técnico-administrativos quanto ao afastamento (Anexo I);

**Parágrafo único** - Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto à área de conhecimento da revista em que o artigo foi publicado com o respectivo conceito Qualis.

**Art. 5º** O Resultado do Edital será publicado no site do IFMT (<http://www.ifmt.edu.br>) e os Candidatos que não tiverem seus nomes publicados entre os classificados poderão solicitar informações ou comparecer ao setor de gestão de pessoas do Campus ou Reitoria de acordo com a sua lotação e solicitar vistas ou cópia do seu processo no dia posterior a publicação do resultado.

#### TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

**Art. 6º** A tramitação dos processos para os afastamentos de que tratam este edital deverá atender aos seguintes procedimentos:

I. O servidor interessado no Afastamento para Capacitação no período de 2016 protocolará a Solicitação de Afastamento acompanhada dos documentos descritos no § 1º do Art. 4º deste edital no Setor de Gestão de Pessoas da Reitoria/Campus de lotação, dirigido ao Pró-reitor/ Diretor Sistêmico /Diretor-Geral do Campus;

II. O Pró-reitor/ Diretor Sistêmico /Diretor-Geral do Campus encaminhará os processos, para o Diretor de Ensino e/ou para o Diretor de Administração e Planejamento para que convoquem os respectivos CCD (Colegiados de Capacitação Docente) e CCTA (Colegiados de Capacitação dos Técnico-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Administrativos) para avaliação de contagem dos pontos relativos aos Incisos I a V do Art. 13 do RA-SAC, considerando as orientações do § 1º do mesmo artigo;

III. Após a etapa de análise e contagem de pontos de responsabilidade de cada Campus/Pró-reitoria, os Diretores Gerais/Pró-reitores, encaminharão os processos à PROPES/IFMT, para que proceda a análise dos processos e publicação dos resultados.

**Parágrafo único** - Na Reitoria os colegiados de capacitação serão coordenados pelos Pró-reitores de Administração e de Ensino em substituição aos Diretores de Administração e Diretores de Ensino, respectivamente nos CCTA e CCD.

**Art. 7º** Os Trâmites dos processos obedecerão aos prazos de acordo com o cronograma abaixo:

Item	Etapa	Data
01	Lançamento do Edital	08 de junho
02	Inscrição	15 a 30 de junho
03	Encaminhamento dos processos aos colegiados de capacitação	01 de julho
04	Análise dos processos pelos colegiados de capacitação	06 a 17 de julho
05	Encaminhamento dos processos A PROPES/IFMT	20 de julho
06	Análise dos processos pela PROPES	23 a 31 de julho
07	Publicação do resultado preliminar	04 de Agosto
08	Período para impetrar recurso	04 a 11 de agosto
09	Período para análise de recurso	11 a 18 de Agosto
10	Publicação do resultado consolidado	20 de agosto

**Art. 8º** O servidor poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu processo, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

**§ 1º** O Recurso deve ser protocolado ao Pró-reitor/ Diretor Sistêmico /Diretor-Geral do *Campus* de acordo com a lotação do servidor, que deverá responder no prazo 5 (cinco) dias a partir do recebimento do recurso,

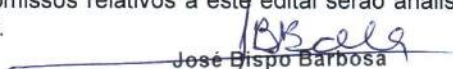
**§ 2º** Para elaboração da resposta ao recurso, o Pró-reitor/ Diretor Sistêmico /Diretor-Geral do *Campus*, será assessorado pelo CCD ou CCTA, conforme o caso.


#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 9º** As capacitações objeto de convênio entre o IFMT e outras Instituições terão suas vagas disponibilizadas através de editais próprios.

**Art. 10** O processo instruído com descumprimento a quaisquer das diretrizes deste edital será indeferido e encaminhado ao Campus de origem para informação ao servidor solicitante.

**Art. 11º** Os casos omissos relativos a este edital serão analisados pela PROPES e DSGP, à luz da Legislação em vigor.

  
José Bispo Barbosa  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 08/04/2013

Cuiabá, 08 de junho de 2015 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**ANEXO I**  
(Inciso I e Vº do Art. 17)  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Processo para seleção de servidores para capacitação com afastamento de longa duração</b>		
<b>Identificação do candidato</b>		
Nome:		
Campus de lotação	SIAP	CPF
Categoria Funcional ( ) Docente ( ) Técnico-administrativo em Educação		Telefone
<b>Área de Atuação</b>		
( ) Ciências Exatas e da Natureza	( ) Ciências Sociais Aplicadas	
( ) Ciências Biológicas	( ) Ciências Humanas	
( ) Engenharias	( ) Linguísticas Letras e Artes	
( ) Ciências da Saúde	( ) Outros _____	
( ) Ciências Agrárias ou Agropecuário		
Preenchimento pelo CCD – Colegiado de Capacitação Docente ou CCTA – Colegiado de Capacitação dos Técnico-administrativos em Educação. (§ 1º do Art. 15)		
<b>Parecer do CCD ou CCTA</b>		
O Servidor _____, considerando os critérios estabelecidos no Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação (RASAC) encontra-se: apto ( ) não apto ( ) a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 2016, para capacitação. Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especificar o critério do RASAC que a solicitação do servidor não atende.		
<b>Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RASAC</b> (Inc. I a V do Art. 13)		
I – Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor ( ) 15 pontos ( ) 20 pontos ( ) 25 pontos		
II - Tempo decorrido entre o último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data prevista para o afastamento solicitado. ( ) 0 pontos ( ) 5 pontos ( ) 10 pontos ( ) 20 pontos ( ) 25 pontos		
III – Tempo de serviço do servidor docente na Instituição ( ) 5 pontos ( ) 10 pontos ( ) 15 pontos ( ) 20 pontos ( ) 25 pontos		
IV – Tempo de serviço do servidor técnico-administrativo em educação na Instituição ( ) 10 pontos ( ) 15 pontos ( ) 20 pontos ( ) 25 pontos		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

V - Avaliação de mérito de Servidores Técnico-administrativos em Educação, considerando a última avaliação de desempenho para efeito de progressão:

( ) 5 pontos ( ) 10 pontos ( ) 15 pontos ( ) 25 pontos

VI - Avaliação de mérito de Docente, considerando a última avaliação de desempenho para efeito de progressão:

( ) 5 pontos ( ) 10 pontos ( ) 15 pontos ( ) 25 pontos

VII. A Produção científica e tecnológica será avaliada nos últimos cinco anos e terá a seguinte valoração:

- a. Registro de patente, ou Publicação de artigo em periódico com Qualis A;
- b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2, Autoria de livro publicado na sua área de atuação no IFMT;
- c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4, Autoria de livro em qualquer área ou capítulo de livro publicado na sua área de atuação no IFMT;
- d. Publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C, autoria de capítulo de livro em qualquer área, classificação em 1º, 2º ou 3º lugar de trabalho de inovação em evento científico;
- e. Projetos aprovados no IFMT ou agências externas de fomento, com comprovação de conclusão de todas as etapas previstas no edital, publicação de trabalhos em anais de congresso com registro no IFBN.

Quadro para totalização dos pontos do Inciso VII.

Alínea	Pontos	Nº de Itens	Total	Pontuação máxima
a	10,0			40
b	5,0			30
c	3,0			24
d	1,5			12
e	1,0			06
subtotal				--

Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento CCD ou CCTA)

Inciso	I	II	III	IV	V	VI	VII	Total geral
Pontos								

Assinatura do Servidor

Assinatura e carimbo do Presidente do CCD/CCTA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**ANEXO II**

(Inciso II do Art. 17)

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

Eu, \_\_\_\_\_ servidor do IFMT  
Campus \_\_\_\_\_, pretendo fazer o curso de  
\_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado), na área de conhecimento de  
\_\_\_\_\_(usar áreas de conhecimento da  
tabela do CNPQ).

Atuo como servidor na área de \_\_\_\_\_ (citar a área de atuação),  
exercendo as seguintes atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A(s) linha(s) de pesquisa(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ estão relacionadas com minhas atribuições no IFMT

(citar as linhas de pesquisa do programa que estão relacionadas com as atribuições do servidor).

Subscrevo-me,

\_\_\_\_\_  
Nome e rubrica do servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**ANEXO III**  
**(Incisos III do Art. 17)**

**DECLARAÇÃO**

IFMT Campus \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

Declaramos para fins de participação em processo de seleção para afastamento em atividade de capacitação que o Servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ lotado no IFMT Campus \_\_\_\_\_:

- a) Entrou em exercício \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- b) Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração (sete a quarenta e oito meses) para capacitação ( );
- c) Retornou do último afastamento de longa duração para capacitação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ( );
- d) Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho ( );
- c) Apresenta como somatório da última avaliação de mérito \_\_\_\_\_ pontos;
- d) Foi beneficiado pela Licença-capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) em (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_) ( );
- e) Nunca foi beneficiado pela Licença-capacitação ( ).

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade, assino o presente documento;

\_\_\_\_\_  
Carimbo e rubrica do servidor do Setor  
de Gestão de Pessoas responsável  
pela informação